

Nidec GA Brasil Ltda

PEDIDO DE COMPRA NR. 4501627522

PAG.1

Nidec Global Appliance Brasil - Matriz

FORNECEDOR: REALFIX-IND. COM. DE TINTAS E LTDA  
RUA ANA PAULA GUARDA 165  
MAUA  
83413-570 COLOMBO PR  
Tel: 41 3661-1861 Fax: 41 3661-1850

CGC: 73.244.626/0001-17  
DATA DE EMISSÃO:05.03.2024  
NOME COMPRADOR :Whinny San Firmino  
TELEFONE :  
FAX:

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:  
RUA RUI BARBOSA 1020  
DISTRITO INDUSTRIAL  
89219-901JOINVILLE SC  
CGC:29.958.609/0001-50 INSC.EXT.:258.621.931

PRAÇA DE PAGAMENTO/ESCRITORIO:  
RUA RUI BARBOSA 1020  
DISTRITO INDUSTRIAL  
89219-901JOINVILLE SC  
CGC:29.958.609/0001-50 INSC.EXT.:258.621.931

OBSERVAÇÃO:  
Favor informar o número deste pedido na nota fiscal. Código do evento: 0000605270

TRANSPORTE: FOB TRANSVILLE

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: F065 - Pagamento em 65dias da data do documento/ PGTO NO 01° OU 16° DIA ÚTIL MOEDA DO

| PEDIDO: R\$                        |                  |            |            |      |                |                |      |
|------------------------------------|------------------|------------|------------|------|----------------|----------------|------|
| ITEM                               | MATERIAL/SERVIÇO | ENTREGA    | QUANTIDADE | UNID | PREÇO UNITARIO | VALOR TOTAL    | %IPI |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO      |                  |            |            |      |                | TIPO DO PEDIDO |      |
| 00001                              | 823061650        | 15.03.2024 | 30,000     | GL   | 82,66          | 2.479,80       | 6,50 |
| REDUTOR THINNER TEMPO 1001 (COMUM) |                  |            |            |      |                | Consumo        |      |
| REDUTOR THINNER TEMPO 1001 (COMUM) |                  |            |            |      |                |                |      |
| GALÃO COM 5 LITROS                 |                  |            |            |      |                |                |      |
| CÓDIGO: 823061650                  |                  |            |            |      |                |                |      |

TOTAL DO PEDIDO: 2.479,80

"As Condições Gerais de Compra da NIDEC são uma parte inseparável deste Acordo de Programação/Pedido de Compra/Programação de Ent Estas Condições Gerais de Compra regulam os direitos e obrigações resultantes de acordos contratuais/comerciais de fornecimento d As Condições Gerais de Compra tornam-se parte inseparável deste Acordo de Programação/Pedido de Compra/Programação de Entrega, ap de serviços à entidade NIDEC. No caso de uma entidade da NIDEC e o Fornecedor formalizarem um acordo escrito com condições comerc Ao aceitar este Acordo de Programação/Pedido de Compra/Programação de Entrega, o Fornecedor declara que os termos e condições de

GENERAL PURCHASE CONDITIONS  
( English version )

The following General Conditions are considered by the NIDEC platform as the governing document for any and all supplies of Pro the act of registration of access to the NIDEC SupplierPortal and/or identified in the Supplier Registration Form - Form A. Th NIDEC intends to enter into acommercial relationship with the Supplier.

1.DEFINITIONS

In these General Purchase Conditions, the following terms shall have been intended as having the following meaning:  
a) "Products" and/or "Services" shall mean any material, components, goods, equipment, part, service and other item to be provide  
b) "General Conditions" or "Conditions" means the General Purchase Conditions issued by NIDEC Group;  
c) "Purchase Order" or "PO" means the completed purchase order document issued by NIDEC together with any documents referred to;  
d) "Supplier" means a person, firm or company named in the PO;  
e) "NIDEC" means one, or more, individually or jointly considered, of the entities that will be officially notified/confirmed to  
f) "Scheduling Agreement" means a long-term open order specifying in particular agreed commercial conditions determining the su Parties or third parties, (ii) fixed prices binding between the Parties, unless otherwise expressly agreed;  
g) "Release/Delivery Schedule" means the schedule of deliveries of individual Products on the basis of the Scheduling Agre delivery, unless otherwise expressly agreed;  
h) "Supplier Portal" means the electronic tool used by some NIDEC entities to manage most parts, such as, but not limited to, reg  
i) "Form A" means a registration form used by NIDEC to collect initial information as well as consent from Supplier from time to  
j) "Purchasing Documents" means the set of documents that, jointly, may govern the relationship between the Parties, be it a PO;

2.APPLICABILITY

The General Conditions are considered as the ruling document of eachcommercial relationship between NIDEC and the Supplier, whet provisions of the General Conditions and specific contract signed between NIDEC and the Supplier, provisions of thespecific c stated in these GeneralConditions or in such a contract.

3.ACCEPTANCE

The written and/or electronic confirmation given by the Supplier in the moment it accesses NIDEC Supplier Portal and/or its and/or the acceptance and execution of the Scheduling Documents, represents the full and irreversible acceptance of these Genera not explicitly accepted by NIDEC.

4.NIDEC PURCHASE COMMITMENT

NIDEC will purchase Products and/or Services in the quantity or amount expressly agreed in the Purchase Order or in the quantit acceptance of each Scheduling Agreement for each year is considered as agreed and bound for both Parties once it is sent by NIDEC of receipt.

5.PRICE AND OTHER COMMERCIAL TERMS

Supplier will provide the Products and/or Services at the price expressly agreed that is intended fixed unless there is a di including discounts and rebates, is no less favorable than those prices extended to any other customer of Supplier for the s complete, final and fixed and that no additional charges of any type shall be added without NIDEC's prior written consent includi fees, customs duties, and surcharges of any type, packaging (including costs of acquisition, replacement and maintenance of p return of the empty packing units), costs related to rights and other expenses in connection with patents, trademarks, manufacturi construction and manufacturing of components of products, insurance up to price of products, all transport costs of delivery components of products at NIDEC, staff training, including all transport, accommodation, meals and all other necessary costs offered and/or agreed items. The price of Products and/or Services will be paid by NIDEC, subject to the receipt of a due inv right to offset or recoup any indebtedness or obligations of Supplier to NIDEC, or other claim which NIDEC may have against between the Parties, eventual existing credit balance in favor of the Supplier will be used to offset and reimburse NIDEC's eviden change the agreed-upon price of the Products and/or Services, the Parties shall enter into negotiations with good will to reac intention to assign credits arising from this General Conditions by the Supplier to third parties may only occur after prior and e and if it fully or partially discharges its obligations to supply the Products and Services, the amounts paid by NIDEC shall be payment to the date of effective return, pro rata temporis, without prejudice to the other legal remedies in favor of NIDEC provid

6.DELIVERY

The conditions of delivery of the Products or Services are those indicated in the respective PO. The Supplier agrees that th assumes responsibility for the timely delivery of the Products in the quantity and quality specified by NIDEC in the PO or on NIDEC for the losses suffered. In addition, if the Supplier identifies that it cannot meet the agreed deadlines, it must a) authorized by NIDEC, remaining in this case fully responsible for the supply by such third party, or, b) communicate to NIDEC i defined in a different written agreement between the Parties, transportations, transfers of the risks, costs, insurance and exp

## 7. AMENDMENTS

## 8. SPECIFICATION OF THE PRODUCTS

## 9. INSPECTIONS/TESTS

## 10.QUALITY AND WARRANTY

### 10.1. SPECIFIC PROVISIONS ON PRODUCTS

## 10.2. SPECIFIC PROVISIONS ON SERVICES

## 11. INSURANCE

## 12. LIABILITY AND INDEMNIFICATION

### 13. LIMITATIONS OF DAMAGES

## 14. CONSUMER PRODUCTS SAFETY

15. ENVIRONMENTAL, HEALTH AND WORK PROTECTION

### The Supply

2/8

shall, upon NIDEC's request and after completion of development, submit the drawings and specifications of the Tooling for receives written authorization from NIDEC in this regard. The payment for the Tooling, when under NIDEC's responsibility, will b specifications (start-up). The Tooling itself, the Drawings of the Tooling developed for NIDEC, its spare parts and other materi Tools paid through amortization in Products or Services), even if assigned to the Supplier on a lending basis, are t specifications regarding its use, maintenance, storage and transportation. All Tooling and Accessories shall be identified intended for NIDEC. It is already agreed that the Tooling must be used by the Supplier solely and exclusively for the service of N means of NIDEC's filing herein, the Supplier shall, at its exclusive expense, immediately return the Tooling to NIDEC. NID request, the Supplier shall place a label indicating NIDEC property and/or asset number on the tool. Supplier agrees not to sell o removing NIDEC's identification or trademarks. Upon NIDEC's request, supplier shall properly prepare Tooling and other prop option, allows NIDEC to access to the Supplier's premises for the purposes of removing the Tooling and other property. The To Supplier agrees to execute NIDEC's standard tooling agreement upon NIDEC's request and further agrees that NIDEC may file any f Supplier shall not include NIDEC's Tooling or other property as any collateral, loan or pledge and waives all statutory and othe under free loan. The Supplier is obliged to notify NIDEC without delay about each and any need of intervention on the Tooling w life expectancy of the tooling. This provision applies unless there is a specific Tooling Agreement in place between NIDEC and the

#### 17.LACK OF BONDING

This Agreement does not constitute either Party as a representative, agent, employee or attorney of the other Party. Any and all c the supply of the Products or Services shall be the sole responsibility of the Supplier, without any solidarity or duty of rei copy of the documents proving its fiscal, labor, social security, and other regularity, within the period stipulated by NIDEC for

#### 18.PROVISION OF SERVICES IN NIDEC'S INSTALLATIONS

When applicable, the Supplier shall submit to NIDEC a list of its employees who will have access to NIDEC's facilities for the p procedures adopted by NIDEC, including internal policies and Code of Conduct, under penalty of being liable for the payment t NIDEC's facilities and employees or third parties, to the limit of its involvement. The Supplier shall deliver and be responsible Equipment ("CPE"), as well as annually deliver to NIDEC all the documentation related to the health and safety of its employees as

4501627522 | - Pag. 2 de 5 -

of any work-related accidents within a maximum period of 24 (twenty-four) hours, as well as the relevant authorities, when ap serious and fatal accidents with legal repercussions. In cases where the Supplier employs foreign labor to carry out any service NIDEC, prior to the beginning of the services, visas or work permits for foreigners, necessary for the regular execution of the se

#### 19.LABOR OBLIGATIONS

The Supplier assumes, for all legal purposes, that it is the sole employer of the employees it employs, being responsible for all designated partners for the supply of the Products or execution of the contracted services, including: salaries, indemniti federal, state, municipal and existing or that may be created during the term of the relationship between the Supplier and NIDEC. by law, directly or on the way of return, as the case may be, bearing all costs, expenses, legal fees (contractual and loss), da or not, by their employees, contractors, agents or partners, within 10 (ten) days counted from the receipt of notification jointly or subsidiarily liable for the payment of such charges.

#### 20.INSPECTION

NIDEC has the right to conduct a periodic inspection to verify the compliance with its obligations, including related to labor, o that are not in conformity with the obligations assumed by the supplier and/or with the applicable laws, NIDEC may determine the NIDEC's requirements within 24 (twenty-four) hours for correcting irregularities. If the supplier does not correct the nonconformi or the services regulated by these General Conditions of Supply and any other contracts in force between NIDEC and the supplier, i by NIDEC does not exempt or diminish the liability of the Supplier for any damages caused to third parties and/or NIDEC itself, du

#### 21.INTELLECTUAL PROPERTY

The supplier declares and guarantees that the intellectual property employed in any of its activities, as well as in the ser licensed to the supplier; or (iii) is legally in the public domain. The supplier declares and agrees that any and all intelle supply or services by the supplier with or without NIDEC's contribution shall belong exclusively to NIDEC. The supplier undertakes execution of the supply or services sign any and all documents necessary to ensure the intellectual property of NIDEC. The ac mention, disclose or otherwise use the business name (or any part thereof), products, corporate information or trademarks of N department.

#### 22.CONFIDENTIALITY

NIDEC and the Supplier acknowledge and agree that any and all information exchanged between them, by any means, throughout the te information, disclosed by any means, and regardless of whether or not it is marked as confidential, private, or restri Confidential Information only to those employees who need to be aware of their activities, to use the same level of care t reasonable care possible to maintain confidentiality of Confidential Information. It will not be considered as confidential infor knowledge before receiving it from the other party; b) is or becomes public by act that does not fall under the intent or guilt holder of the information; or d) has been disclosed pursuant to the requirement or request of a governmental agency, a court or a (i) the disclosing party first notifies the other of such request or requirement; (ii) in the case of a required disclosure, furn is legally required to disclose; and (iii) cooperate with the non disclosing party in its efforts to obtain an order or other Information that is required to be disclosed. Within 15 (fifteen) days after the termination or expiration of the relationshi Confidential Information of NIDEC and all copies thereof or (ii) destroy all of its files, and memoranda prepared based o information and materials have been returned or destroyed. Notwithstanding the foregoing, Supplier may retain archival copies o with legal, regulatory and professional requirements, and solely to demonstrate compliance therewith.

#### 23.PERSONAL DATA PROTECTION AND TREATMENT

NIDEC informs Supplier that all personal data that NIDEC knows or of which NIDEC will be aware for any reasons related to t transmitted to third parties - for purposes related to this supply; formalized through PO; with the supply contract or other le means and only professionals, in charge of processing or however under an obligation of confidentiality may access them. Orga and/or destruction of data, including the creation of back-ups. If the scope of the relationship between NIDEC and the Suppl information related to the natural person identified or identifiable) the Parties shall perform said treatment based on the applic 13709/2018); General Regulation on Data Protection of the European Union (EU Regulation 2016/679); among others, as well as the fo shall independently determine the purposes and means of such processing according to applicable legislation. NIDEC and Supplier ac will, on request, provide the other at its own expense with reasonable assistance, information and cooperation to ensure com treatment, each Party acknowledges, confirms and represents for its own part that, as a controller of personal data: a) all perso the Products or performance of the Services shall comply with and have been collected or otherwise obtained in compliance wit shall be in accordance with applicable data Laws. If the Supplier becomes aware of a personal data breach related to the supply of also co-operate with NIDEC, to the extent reasonably requested, with actions to mitigate the damage caused by the breach. In the take the appropriate steps to remedy such Breach. In addition, must defend, indemnify and hold NIDEC, its Affiliates, and their suits, causes of action, liability, loss, costs and damages, including reasonable attorney fees, arising out of or relating to any data, except to the extent resulting from the acts or omissions of NIDEC.

#### 24.VALIDITY AND TERMINATION

Unless a time limit is stipulated in the PO or in a Scheduling Agreement, these General Conditions shall be valid by an indetermin NIDEC may immediately terminate without notice and automatically any PO or release for cause in the event of any default by sup Services that are defective or that do not conform to these Conditions and other contractual documents to whom these Conditions assurances of future performance; (iv) Products and/or Services become subject to antidumping or countervailing duty order; or (v) or the contract with NIDEC. Additionally, NIDEC may cancel any PO in the event of Supplier's insolvency, filing of bankruptcy mature or become due. If there is a termination for cause, NIDEC shall not be liable to Supplier for any amount, and Supplier shal IN such a case however the Supplier shall be subject to a non-compensatory fine in an amount corresponding to 10% (ten per cent) (twelve) months, whichever is higher in cases of:

- Total or partial shutdown of the development and/or supply or rendering of services, of the Supplier's responsibility;
- Violation of NIDEC's procedures and safety, hygiene and environmental standards and/or any other internal standard and/or spec
- Breach of an obligation exclusively by the Supplier, not regularized by the Supplier within ten (10) days from the filing by N NIDEC may as well terminate its relationship with Supplier, at any time and without cause, by given a written notification with th of 30 (thirty) calendar days (this period hereinafter referred to as "Phase-out"). In case the Supplier informs the partial or t of 90 (ninety) calendar days. During the Phase-out period, the Supplier agrees that it will cooperate and make every effort to min

#### 25.ASSIGNMENT

The Supplier may not assign any of its rights or obligations arising from its relationship with NIDEC, except by written approval

#### 26.SPARE PARTS

If the supplier's obligations will include the supply of parts or other components for line and spare supply (items contained in NIDEC Spare parts for the period of 10 (ten) years from the last purchase made for the assembly line. The price of spare p subsequently negotiated based on inflation indicators. In the case of supply of parts for the exclusive use of NIDEC, as pe drawings, know how, etc of NIDEC, the Supplier hereby guarantees that the supply of such parts will be made exclusively to NIDEC the market of spare parts. In the case of an NIDEC's exclusive consumption item the Supplier is also obliged not to prin registration code on the parts.

#### 27.INVESTMENTS

The Supplier declares that it has the necessary means to supply the Products or Services and also acknowledges that any investmen

or equipment, and any improvements thereto or any other asset, has been and will be at it's sole expense and is part of the risk submit any claim against NIDEC for the reimbursement of such investments, costs, expenses or improvements, unless previously and e

#### 28.FORCE MAJEURE

Delay or failure to fulfill the obligations of a party shall not constitute default if it arises from an act of God or force classified as such. For the purposes of these general conditions, lack of raw material, shipping's constraints or strike of Suppli Act of God or force majeure lasts for more than thirty (30) days, the injured party may terminate the relationship without incurri

#### 28.1.HARDSHIP

The Parties are bound to perform its contractual duties even if events have rendered performance more onerous than could reasonabl that: (i) the continued performance of its contractual duties has become excessively onerous due to an event beyond its reasonabl the conclusion of the contract; and that (ii) it could not reasonably have avoided or overcome the event or its consequenc negotiate alternative contractual terms which reasonably allow to overcome the consequences of the event/circumstance. If the Par either party is entitled to terminate the contract or request the judge or arbitrator to adapt the contract with a view to restor not apply in cases which beyond doubt qualifies as Force majeure, as supported by relevant evidence or publicly available informat

#### 29.WAIVER

The tolerance of either party in relation to any breach of these General Conditions by the other party shall not constitute any : PO or Scheduling Agreements will only be valid if formalized in writing between the parties. In the event of a conflict be prevail: 1) General Conditions; 2) PO; 3) Scheduling Agreement.

#### 30.APPLICABLE LAW AND DISPUTE SETTLEMENT

These GPC as well as the contractual relationship that the GPC are part of are governed exclusively by the laws of the count arises out of or in connection with the present Conditions and/or with the contractual relationship herein referred, the mat friendly negotiations within 60 (sixty) calendar days after the commencement of such negotiations, then any dispute arising referred, shall be finally settled by following the below rules, depending on the location of the NIDEC entity that is involved in

- a) For the entities located in the Asia Region: Arbitration Tribunal, following the rules of the China International Economic and
- b) For the entities located in Mexico: The courts of Monterrey according to Mexican laws;
- c) For the entities located in the USA: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbitration of the International Chamber of
- d) For the entities located in the South America Region: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbitration of the Internat
- e) For the entities located in the Europe Middle-East and Africa (EMEA) region: Arbitration Tribunal, following the rules of Arbi

#### 30.1. SPECIFIC RULES APPLIED TO THE CASES OF ARBITRATION HELD UNDER THE ICC

The decision will be made by 3 (three) arbitrators appointed in accordance with the said Rules. The Emergency Arbitrator Contracts for the International Sales of Goods ("CISG"), whenever applicable, and if not, according to the laws of the country English and the award rendered by arbitrators shall be final and binding upon both parties hereto. The award will be made and will

#### 31.SOCIAL RESPONSIBILITY/COMPLIANCE

The parties acknowledge the importance of developing social responsibility practices. In this sense, during the execution of the on company's website) and to acknowledge and support the principles and practices there recalled.

#### 32.ANTI-CORRUPTION LEGISLATION

The supplier expressly declares and ensures to NIDEC that, currently and, as of this date, in the preceding five years:

- a) It has not infringed or it is not infringing any anti- corruption legislation or related legislation applicable to itself in t
- b) It is aware that has never acted and will not act in disagreement with the provisions of any similar foreign law (such as, bu Act - FCPA - the United States of America; the UK Bribery Act - UKBA - of the United Kingdom) in any aspect;
- c) It was not convicted nor suffered any penalty or fine application due to bribery or any other activity related to corruption ;
- d) That was not and is not under investigation by any governmental authority on the possible violation of anti-corruption laws or If there is any exception to the fulfillment of the items above, the supplier shall immediately inform NIDEC. The Supplier furthe provisions of the NIDEC Supplier Code of Conduct, as well as:

- a) Presents itself and will remain for the entire duration of its relationship with NIDEC in accordance with all applicable laws,
  - b) None of its members, associates, directors or employees are a Governmental Authority or has a direct relation of fami municipal or other similar government; or any other body exercising any statutory, administrative, executive, judicial or o administrative authority, including its divisions, agencies, departments, legislative, police, regulatory or fiscal; candidates fo
- The supplier shall inform NIDEC in writing and at least 10 (ten) days in advance if it or any of it's members intend to becom Supplier. As from the date (and including this date) in which NIDEC exercises its right of withdrawal pursuant to this paragraph, not affect the right of the Supplier to receive the amounts related to services already provided before the date of termination or Without prejudice to the other provisions set forth in these General Conditions, in the event of breach by the Supplier of limited to the provisions of these General Conditions, the Supplier undertakes to indemnify, without limitation, NIDEC and i research expenses) that may be incurred by them as a result of any breach, irrespective of prior administrative, arbitral, and ar decision.

#### 33.INSTALLATION CHANGE

Changes in the manufacturing plant and/or place of manufacture of the Products and alteration of its Taxpayer ID that may be promo The supplier must ensure supplies throughout the period of change and certification of items.

#### 34.SUPPLY CHAIN SECURITY (CTPAT).

Supplier acknowledges and accepts that NIDEC participates in the Customs Trade Partnership Against Terrorism ("CTPAT") program supply chain. Likewise, Supplier warrants that it has reviewed its supply chain security procedures and that these procedures are limited to, Supplier warrants that it is applying CTPAT required inspection methods prior to loading of the transport conveyance and applying certified high security seals for securing transport conveyance doors; and, is ensuring that its business partners has developed and implemented, or will develop and implement, procedures for periodically reviewing and, if necessary improving its facilities and to take all necessary corrective actions to ensure the continued compliance of NIDEC in the CTPAT program. Su CTPAT program. Supplier agrees to share with NIDEC the results of such annual audits and agrees to prepare and submit to NIDEC a an appropriate corrective action, NIDEC may, but it's not required to, terminate any contractual relationship existing between th to time, be subject to the audits and inspections that NIDEC may execute to confirm the compliance of Supplier with the CTPAT pr NIDEC's auditors will be provided access to Supplier's records and facilities for the purpose of verifying that Supplier's documentary evidence of its enrollment in any supply chain security accredited programs such as CTPAT or other similar program tha

#### 35. SPECIFIC REQUIREMENTS BY REGION

#### 35.1. BRAZIL

#### SUPPLIER REGULARITY CERTIFICATE

When applicable, for NIDEC entities that require it, the supplier is obliged to obtain, on a monthly basis, the Supplier Re certified third party consultant indicated by NIDEC. The referred SRC will validate the fulfillment of the obligations imposed by

- a) Labor legislation;
- b) Social security legislation;
- c) Safety and occupational health;
- d) Personal Data Protection Laws;
- e) Legal Qualifications for the exercise of the activity;
- f) Other foreseen laws related to the contracted activity.

New laws or regulations, which may be created and/or altered, as well as certifications or obligations imposed to NIDEC non-payment of obligations, will be subject to penalties, which may be blocking partial or total access to the NIDEC premises, Supplier agrees that it shall be fully responsible for bearing the costs of use of the SRC online platform, paying directly t cause the blocking of access to the NIDEC's premises, as well as the suspension of any ongoing agreements, until effective proof o

4501627522 | - Pag. 3 de 5 -

#### CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

( Portuguese version )

As seguintes condições Gerais são consideradas pela plataforma NIDEC como o documento regente de todo e qualquer fornecimento de qualificado no ato de registro de acesso ao Portal do Fornecedor ou identificado no Formulário de Registro denominado "Formulá NIDEC pretende entrar em relação comercial com o Fornecedor.

#### 1.DEFINIÇÕES

Nestas Condições Gerais de Compra, os seguintes termos devem ser compreendidos da seguinte forma:

- a) "Produtos" e/ou "Serviços" significam quaisquer materiais, componentes, bens, equipamentos, partes, serviços e outros iten Gerais de Fornecedor emitidas pelo grupo NIDEC; c) "Ordem de Compra" ou "OC", deve ser compreendido como o documento comp pessoa física ou jurídica nomeada na OC; e) "NIDEC" significa uma ou mais companhias que, individualmente ou em conjunto, das ent de Programação" refere-se a um contrato guarda-chuva de longo prazo especificando condições comerciais que determinam os materiais direito sobre as partes ou terceiros, II - Preços fixados vinculativos entre as partes, a menos que expressamente contratado de Produtos com base no Contrato de Programação e em acordo com suas condições com a especificação precisa de quantidade e data ferramenta eletrônica usada por algumas entidades pertencentes ao Grupo NIDEC para gerir e coletar a maioria das informações, mas Fornecedores; i) "Formulário A" aduz ao formulário de registro usado pela NIDEC para coletar informações iniciais bem como a conce devem governar a relação entre as Partes, quais sejam: a OC, Contrato de Programação, Cronograma de Entrega, a presente CGC e afin

#### 2.APLICABILIDADE

As Condições Gerais são consideradas como documento regente de cada relação comercial entre a NIDEC e o Fornecedor, seja anexada nas Condições Gerais e contrato específico assinado entre a NIDEC e o Fornecedor, o que estiver determinado no contrato mencionado nessas Condições Gerais ou no contrato supracitado.

### 3. ACEITAÇÃO

A confirmação física ou eletrônica dada pelo Fornecedor no momento em que acessa o Portal de Fornecedores da NIDEC e/ou a par representada a completa e irreversível aceitação dessas Condições Gerais pelo Fornecedor. Quaisquer termos ou condições apresentadas elas, no todo ou em parte, não serão válidas e não produzirão efeitos, a menos que ocorra o aceite expresso por parte da fornecimento contínuo.

### 4. COMPROMISSO DE COMPRA NIDEC

A NIDEC comprará Produtos e/ou Serviços na quantidade ou volume expressamente acordado na Ordem de Compra, ou na quant Programação. Pela aceitação das Condições Gerais, cada Acordo de Programação para cada ano é considerado como acordado e vinculad habitual do Fornecedor, a menos que seja objetivado dentro de 10 dias a partir do envio.

### 5. PREÇO E OUTROS TERMOS COMERCIAIS

O Fornecedor fornecerá os Produtos e/ou Serviços ao preço expressamente acordado o qual será fixo, a menos que haja um acor descontos e abatimentos, não é menos favorável do que aqueles preços estendidos a qualquer outro cliente do Fornecedor para os m preços são completos, finais e fixos e que nenhum custo adicional de qualquer tipo será acrescentado sem o consentimento prévio po transporte, seguro, impostos, taxas de corretagem, direitos alfandegários e sobretaxas de qualquer tipo, embalagem (incluin manuseio, mudança e armazenagem, custos de frete relacionados à devolução das unidades de embalagem vazias), custos relaciona produtos e suas peças de reposição, obras, componentes, materiais, prêmios e custos, construção e fabricação de componen assistência por carga e descarga, armazenamento, instalação e montagem com todas as peças e componentes dos produtos na NIDEC, tre custos necessários das pessoas que participam do desempenho dos produtos, documentação técnica e todos os outros itens necessa recebimento de uma fatura devida, de acordo com as condições de pagamento expressamente escritas na OC. O Fornecedor concorda com a NIDEC, ou outra reclamação que a NIDEC possa ter contra o Fornecedor sob estas condições de compra ou outro acordo. Fornecedor será usado para compensar e reembolsar as perdas evidenciadas pela NIDEC originadas pela inadimplência do Fornecor Serviços, as Partes entrarão em negociações de boa fé para chegar a um acordo. Até que este acordo seja alcançado, o preço or Gerais pelo Fornecedor a terceiros somente poderá ocorrer após autorização prévia e expressa por escrito da NIDEC. Se houver qua obrigações de fornecimento dos Produtos e Serviços, os valores pagos pela NIDEC serão imediatamente devolvidos pelo Fornecedor, efetiva devolução, pro rata temporis, sem prejuízo dos outros recursos legais em favor da NIDEC previstos nas presentes Condições

### 6. ENTREGA

As condições de entrega dos Produtos ou Serviços são os indicados na respectiva OC. O Fornecedor concorda que o cumprimento dos pela entrega tempestiva dos produtos na quantidade e qualidade especificada pela NIDEC na OC ou na entrega correta e tempestiva Fornecedor identificar que não poderá cumprir com os prazos acordados, deverá: a) fornecer, mediante autorização da NID completamente responsável pelo fornecimento deste terceiro, ou, b) comunicar antecipadamente à NIDEC, de modo a permitir que escrito diferente entre as Partes, os transportes, transferências dos riscos, custos, seguros e despesas serão regidos de acordo entrega prevista na Ordem de Compra) este fato dará automaticamente à NIDEC o direito de: a) adiar o pagamento da respectiva fatur Fornecedor, independentemente da data de vencimento; b) cobrar do Fornecedor multa no valor de 0,5% ao dia calculada sobre o multa atingir o valor máximo citado no item "b"b ou caso o atraso cause lentidão ou paralisação da atividade de fabricação/opera prevista na Ordem de Compra) este fato não exigirá que a NIDEC pague também com antecedência a respectiva fatura.

O Fornecedor garante que a embalagem utilizada para mover os Produtos é adequada para sua segurança e acomodação correta, permit Produto (de acordo com o Artigo 8 destas Condições). Caso contrário, a NIDEC reserva-se o direito de rejeitar tal lote de Produto,

### 7. ADITIVOS/ALTERAÇÕES

A NIDEC pode, a qualquer momento, alterar as condições específicas para a aquisição de Produtos ou Serviços, incluindo, mas não requisitos. Neste caso, se os custos do Fornecedor forem materialmente afetados como resultado da mudança pretendida pela NID partir da solicitação de mudança pela NIDEC para que as partes possam negociar os ajustes de preço apropriados e/ou outros te mediante notificação ao Fornecedor a qualquer momento. Neste caso, a NIDEC será responsável pelo pagamento ao Fornecedo compensação não incluirá a perda de lucros antecipados ou qualquer perda consequente.

### 8. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Para os Produtos produzidos de acordo com a especificação técnica da NIDEC ou feitos sob medida para a NIDEC, a fonte da esp técnica de construção enviada ao Fornecedor pela NIDEC em forma escrita e/ou eletrônica. Produtos individuais são indicados com similares). Para os Produtos produzidos de acordo com normas técnicas nacionais ou internacionais, as fontes da especificação té Estes Produtos são indicados de acordo com a respectiva norma técnica (ou com a numeração da NIDEC). A identificação é utilizada respectiva especificação técnica, de acordo com a norma de qualidade acordada, é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor. T Fornecedor é responsável por realizar todos os exames e testes dos respectivos Produtos de acordo com a especificação e é especificação compreende também os regulamentos de controle e testes para a avaliação da conformidade. A fim de evitar eventuais i defeituosos e/ou inadequados que possam gerar danos aos processos de fabricação da NIDEC ou no campo, quando os produtos d autorização prévia da NIDEC, em tempo hábil, sobre toda e qualquer mudança nas especificações dos Produtos, ou em seus processos de acordo com a especificação da NIDEC.

### 9. INSPEÇÕES/TESTES

O pagamento do preço ou a inspeção ou teste dos Produtos pela NIDEC não representa a aceitação da qualidade dos Produtos pela NI rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem defeitos, não conformidade com as especificações ou não confiabilidade. C Fornecedor sane sua inadimplência. Os Produtos rejeitados poderão ser devolvidos ao Fornecedor às suas custas e sem prejuízo inspeção e devolução dos Produtos. Se os Serviços prestados pelo Fornecedor não cumprirem as condições contidas na respectiva OC ou em parte, a NIDEC poderá exigir que o Fornecedor corrija ou complete os Serviços, conforme o caso, sem prejuízo do direito da Programação não liberam o Fornecedor da obrigação de testar, inspecionar e manter o controle de qualidade sobre os Produtos e Se fabricação do Fornecedor e rever e auxiliar os procedimentos de fabricação e testes do Fornecedor com relação aos Produtos forneci

### 10. QUALIDADE E GARANTIA

O Fornecedor assume a obrigação de entregar à NIDEC a quantidade correta de Produtos e/ou Serviços encomendados, livre de defeit qualidade da NIDEC. O Fornecedor representa que é o único responsável pelo cumprimento de todos os tipos de obrigações previstas e/ou Serviços aqui contratados. O Fornecedor garante, pelo Termo de Garantia definido abaixo, que todos os Produtos ou Serviços: a normas em vigor na aprovação e certificação da NIDEC, e qualquer alteração nos Produtos ou Serviços ou em seu processo de exec entrega; b) devem ser embalados, identificados e rotulados de maneira apropriada e/ou de acordo com as instruções fornecidas p livres de defeitos de matéria-prima, mão-de-obra e projeto; d) são fabricados e comercializados de acordo com todas as leis e quaisquer ônus; f) não infringem quaisquer marcas registradas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros Especificação da Norma Técnica 002420, amostras, modelos, desenhos, descrições e normas; h) deverão ser fabricados, vendidos e ent as Diretrizes RoHS e o Regulamento REACH em suas versões atualizadas legalmente vigentes. Exceto nos casos em que períodos difere prazos: (I) se os Produtos não forem incorporados aos produtos fabricados pela NIDEC, 18 (dezoito) meses desde a data do início d Produtos forem incorporados nos produtos fabricados pela NIDEC, 18 (dezoito) meses desde a data em que os Produtos forem inco produtos, o que ocorrer por último. Nenhuma limitação aos recursos disponíveis para a NIDEC em caso de violação da garantia p pelas Partes.

Durante o Período de Garantia, o Fornecedor se compromete a reparar, retrabalhar e reconstruir, às suas próprias custas, qua estoque ou no campo. Quaisquer outros acordos de qualidade estabelecidos pelas partes são adicionais e não substituem ou limitam por estas Condições. Todas as garantias permanecerão válidas após inspeção, testes, aceitação dos Produtos ou Serviços e sob produtos e/ou serviços do Fornecedor relacionada a quaisquer questões de qualidade comprovada. Além disso, o Fornecedor garante antes da data de publicação de um pedido de direitos antidumping ou compensatórios aplicáveis aos Produtos; e (II) exportados à reembolsar a NIDEC por todos os direitos antidumping ou compensatórios pagos sobre importações de Produtos cobertos por esta quaisquer direitos antidumping ou compensatórios. O recebimento do Produto e/ou Serviço e/ou pagamento de faturas não deve ser con de verificar a conformidade dos Produtos e/ou Serviços, em termos de qualidade e quantidade, tanto na entrega do Produto e/ou S qualquer forma, não depois do que a legislação aplicável da entidade da NIDEC que adquire os Produtos e/ou Serviços permitir. A supostos problemas aparentes de qualidade e/ou quantidade dentro de 30 (trinta) dias a partir da data em que o defeito tenha sido

#### 10.1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE PRODUTOS

Caso a não conformidade do Produto ou sua produção com as especificações do Produto seja encontrada no Produto fornecido durante acordo com a escolha da NIDEC, se compromete: a) Substituir, e/ou corrigir, e/ou retrabalhar, e/ou refazer exclusivamente por s lote inteiro do Produto); e/ou b) Reembolsar os custos da correção ou retrabalho do Produto não-conforme, em regra, m independentemente do Fornecedor, e/ou c) Recolher o Produto não conforme dentro de 7 (sete) dias a partir da notificação por esc indenização pelo mesmo Produto. No caso do Fornecedor não recolher o Produto não-conforme dentro de 7 (sete) dias da notif indenizar e isentar a NIDEC de qualquer despesa resultante de tal operação. Caso haja uma conta de débito / crédito entre as Part compensar e reembolsar as perdas comprovadas da NIDEC originadas pela inadimplência do Fornecedor. Em qualquer um dos casos lista obrigado a agir em conformidade com tal escolha. Qualquer que seja a opção a ser aplicada, nenhum custo adicional será suportar NIDEC, o Fornecedor será responsável pelo fornecimento dos recursos humanos e do Produto qualificados necessários e em responsabilidades civis e trabalhistas relacionadas aos recursos humanos acima mencionados serão suportadas exclusivamente pelo Fo serem executadas pela NIDEC. Toda e qualquer despesa incorrida pela NIDEC em razão do trabalho mencionado será reembolsada pelo Fo

#### 10.2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE SERVIÇOS

O Fornecedor assume a obrigação de prestar os Serviços contratados observando altos padrões de qualidade exigidos pelas qualificado para realizar os Serviços. Caso os Serviços sejam prestados sem levar em consideração os padrões de qualidade exigid

da NIDEC. O Fornecedor tem a responsabilidade técnica geral e exclusiva pelos Serviços contratados, sendo responsáveis pela sua q vigente. A menos que acordado expressamente em contrato ou em outro documento vinculativo, caso o Fornecedor não cumpra qu Fornecedor uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das 3 (três) últimas faturas ou do maior faturam reclamar por danos (interrupção da fabricação, lucros cessantes, etc.) e/ou outras responsabilidades.

#### 11.SEGURO

A menos que negociado de outra forma pelas Partes expressamente nos Documentos de Compra, o Fornecedor deverá, às suas próprias cu informando as respectivas apólices à NIDEC antes do início do fornecimento:

a) Todos os riscos; b) Responsabilidade Civil Geral (seguro para veículos automotores incluso caso seja relevante para a execução Fornecimento.

#### 12.RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

O Fornecedor deverá proteger, defender (mediante solicitação neste caso) e indenizar a NIDEC, seus acionistas, afiliadas e subsidi com respeito a toda e qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial (incluindo honorários advocatícios e valores pagos em acor intelectual ou regras de concorrência, incorridos na fabricação e/ou comercialização dos Produtos ou Serviços; b) perdas ou da retrabalho ou recall, decorrentes de: (I) defeitos, não cumprimento das especificações ou defeitos, falhas e/ou não responsab Contrato pelo Fornecedor; (III) atraso na entrega dos Produtos ou (IV) violação de regras, leis ou regulamentos pelo Fornecedor.

#### 13.LIMITAÇÕES DE DANOS

A NIDEC não será responsável perante o Fornecedor por danos indiretos, especiais, consequentes, incidentais, punitivos ou exempla OC. A NIDEC não concordará com limitações das responsabilidades do Fornecedor, a menos que as partes tenham acordado expressamente

#### 14.SEGURANÇA DOS PRODUTOS DE CONSUMO

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a NIDEC por escrito se identificar algum Produto ou Serviço que: (a) não cumpre qua criar um risco de ferimento ou lesão aos usuários e/ou obrigar a NIDEC a avisá-los da existência de tal defeito; ou (c) contive lei ou regulamento, nacional ou internacional, como perigosa à saúde ou ao meio ambiente, ou (II) criar para qualquer das Partes, tal substância. Em particular, todos os Produtos e/ou Serviços devem estar em conformidade com toda a legislação relevante aplicá REACH e Regulamento CLP, em suas versões atualizadas legalmente vigentes. Sem prejuízo do acima exposto, o Fornecedor deverá s solicitadas pela NIDEC em relação aos Produtos ou Serviços fornecidos.

#### 15.PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRABALHO

O Fornecedor reconhece que a NIDEC segue os Sistemas de Gestão Ambiental de acordo com as seguintes regras padrão internacionais exigências previstas pelas leis e pelas regras da NIDEC, quando aplicável, relacionadas à prevenção e proteção do meio ambie elemento do meio ambiente; (II) garantir um gerenciamento confiável dos resíduos; (III) notificar a NIDEC sobre qualquer situa forma ligada às atividades da NIDEC; (IV) eliminar a contaminação ambiental na área da NIDEC originada pela falha e/ou negligênc qualificadas e treinadas de acordo com as leis vigentes; (VI) sempre evitar e/ou prevenir quaisquer danos à segurança dos fun treinamentos adequados sobre as exigências e/ou regras de saúde e segurança da NIDEC antes de começar a fornecer Serviços; (VI Segurança; (IX) assumir total responsabilidade pelo cumprimento das condições de segurança e proteção da saúde no local de trabal de trabalho em um local de trabalho conjunto de vários Fornecedores ou em cooperação com os funcionários da NIDEC, a menos que saúde e segurança no local de trabalho conjunto com a NIDEC. No caso de qualquer violação ou não cumprimento por parte do Furnece ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esta penalidade não afetará o direito da NI

#### 16.FERRAMENTAS

Se no escopo da relação entre a NIDEC e o Fornecedor estiver incluído o desenvolvimento, adaptação, fabricação, instalação ou deverá, a pedido da NIDEC e após a conclusão do desenvolvimento, submeter os desenhos e especificações do Ferramental para revisão autorização por escrito da NIDEC a este respeito. O pagamento do Ferramental, quando sob a responsabilidade da NIDEC, será fei aplicáveis (startup). O Ferramental em si, os Desenhos do Ferramental desenvolvidos para a NIDEC, suas peças de reposição e ou NIDEC (incluindo Ferramentas pagas através de amortização em Produtos ou Serviços), mesmo que cedidos ao Fornecedor em regime d legais e as especificações da NIDEC com relação ao seu uso, manutenção, armazenamento e transporte. Todas as Ferramentas e Acess de Produtos ou para o emprego em serviços destinados à NIDEC. Já está acordado que o Ferramental deve ser utilizado pelo Furnece motivos listados nestas Condições ou por meio do arquivamento da NIDEC neste documento, o Fornecedor deverá, às suas custas exclu tais Ferramentas ou outros bens a qualquer momento; além disso, a pedido da NIDEC, o Fornecedor deverá colocar uma etiqueta indica ou dispor de outra forma de peças, produtos ou ferramentas sem o consentimento por escrito da NIDEC e sem primeiro remover a iden corretamente as Ferramentas e outros bens para envio e entrega diretamente à NIDEC ou outro local especificado pela NIDEC, ou a remover as Ferramentas e outros bens. O Ferramental e outros bens serão devolvidos nas mesmas condições que foram originalmente re pedido da NIDEC e concorda ainda que a NIDEC pode arquivar qualquer declaração de financiamento ou outros documentos para proteger da NIDEC ou outra propriedade como qualquer garantia, empréstimo ou penhor e renuncia a todos os ônus legais e outros. O Furneced Fornecedor é obrigado a notificar a NIDEC sem demora sobre toda e qualquer necessidade de intervenção sobre o Ferramental que p expectativa de vida útil do ferramental. Esta disposição se aplica a menos que haja um Acordo de Ferramental específico em vigor e

#### 17.AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

Este Acordo não constitui nenhuma das Partes como representante, agente, funcionário ou advogado da outra Parte. Todo e indiretamente pelo fornecimento dos Produtos ou Serviços será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, sem qualquer solid solicitado por ela, uma cópia autenticada dos documentos comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outras

#### 18.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA NIDEC

4501627522 | - Pag. 4 de 5 -

Quando aplicável, o Fornecedor deverá apresentar à NIDEC uma lista de seus funcionários que terão acesso às instalações da N procedimentos de conduta adotados pela NIDEC, inclusive respeitando suas políticas internas e o Código de Conduta, sob funcionários possam causar, voluntária ou involuntariamente, às instalações e funcionários da NIDEC ou a terceiros, até o limite d Equipamento de Proteção Individual ("EPI") e do Equipamento de Proteção Coletiva ("CPE"), bem como entregar anualmente à NIDE obrigatórios estabelecidos na legislação aplicável. O Fornecedor deverá notificar a NIDEC sobre qualquer acidente de trabalho d aplicável. O Fornecedor deverá solicitar que a autoridade competente investigue todas as ocorrências de acidentes graves e fatais qualquer serviço contratado pela NIDEC, para execução em suas instalações ou não, o Fornecedor deverá se comprometer estrangeiros, necessários para a execução regular dos serviços no país, de acordo com a legislação em vigor.

#### 19.OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Fornecedor assume, para todos os fins legais, que é o único empregador dos empregados que emprega, sendo responsável contratados, agentes ou parceiros designados para o fornecimento dos Produtos ou execução dos serviços contratados, incluindo: pagamento de todos os encargos federais, estaduais, municipais e existentes ou que possam ser criados durante o período de relaci tribunais, na medida máxima permitida por lei, diretamente ou na forma de retorno, conforme o caso, arcando com todos os custos possam surgir da reivindicação ou demanda, seja relacionada ou não à mão-de-obra, por seus funcionários, contratados, age obrigação subsistirá, mesmo que por decisão judicial, a NIDEC seja declarada responsável, conjunta ou subsidiariamente, pelo pagam

#### 20.INSPEÇÃO

A NIDEC poderá conduzir inspeções periódicas para verificar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, incluindo as obrigações facilitar e colaborar com a condução das inspeções. Se durante a inspeção a NIDEC detectar situações que não estejam em determinar a interrupção imediata do fornecimento ou serviço pelo período necessário, bem como o cumprimento das exigência regularizar a situação de não conformidade dentro do prazo estabelecido acima, uma multa será aplicada, de acordo com a gravidad regulados por estas Condições Gerais de Fornecimento e quaisquer outros contratos em vigor entre a NIDEC e o Fornecedor, a crité ou diminui a responsabilidade do Fornecedor por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à própria NIDEC, devido a defeitos e/ou

#### 21.PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Fornecedor declara e garante que a propriedade intelectual empregada em qualquer de suas atividades, bem como nos serviços e licenciada ao Fornecedor; ou (III) legalmente de domínio público. O Fornecedor declara e concorda que toda e qualquer propriet fornecimento ou serviços pelo Fornecedor com ou sem a contribuição da NIDEC deverá pertencer exclusivamente à NIDEC. O Fornecedor na execução do fornecimento ou serviços assine todo e qualquer documento necessário para assegurar a propriedade intelectual da para mencionar, divulgar ou de outra forma utilizar o nome comercial (ou qualquer parte dele), produtos, informações corporativ por escrito pelo seu departamento jurídico.

#### 22.CONFIDENCIALIDADE

A NIDEC e o Fornecedor reconhecem e concordam que toda e qualquer informação trocada entre eles, por qualquer meio, durante to informações, divulgadas por qualquer meio, e independentemente de estarem ou não marcadas como confidenciais, privadas ou restrit meramente permitir que as partes cumpram suas obrigações e responsabilidades decorrentes do relacionamento acordado. A NIDE precisem estar cientes de suas atividades, usar o mesmo nível de cuidado que eles usam com suas próprias informações confidenc confidencialidade das mesmas. Não será considerada como informação confidencial, a informa que: a) a parte receptora possa pro seja ou se torne pública por ato que não se enquadre na intenção ou culpa da parte receptora da informação; c) tenha sido divul acordo com a exigência ou solicitação de uma agência governamental, uma intimação judicial ou administrativa ou uma ordem ou outr tal solicitação ou exigência; (II) no caso de uma divulgação obrigatória, forneça apenas a parte das Informações Confidenciais que a parte não reveladora em seus esforços para obter uma ordem ou outra garantia confiável de que será dado tratamento confidencial término ou expiração do relacionamento entre as Partes ou após solicitação por escrito da NIDEC, o Fornecedor deverá prontamen todos os seus arquivos e memorandos preparados com base nas Informações Confidenciais da NIDEC; e (iii) fornecer à NIDEC uma cer obstante o acima exposto, o Fornecedor pode reter cópias de arquivo das Informações Confidenciais da NIDEC de acordo profissionais, e somente para demonstrar a conformidade com as mesmas.

**23. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A NIDEC informa ao Fornecedor que todos os dados pessoais que a NIDEC conhece ou dos quais a NIDEC terá conhecimento por quais tratados exclusivamente - mesmo quando transmitidos a terceiros - para fins relacionados a este fornecimento; formalizado por arquivos em papel e eletrônicos e processados por meios eletrônicos e somente profissionais encarregados do processamento com uma a fim de evitar acesso não autorizado ou perda e/ou destruição não intencional de dados, incluindo a criação de back-ups. Se o escopo do processamento de dados pessoais (aqui entendido como qualquer informação relacionada à pessoa física identificada ou identificáveis como, mas não limitado à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018); Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia) um controlador separado em relação aos dados pessoais que processa e determinará independentemente as finalidades e meios de que os observará todos os requisitos aplicáveis das Leis de proteção de dados e, mediante solicitação, fornecerá à outra parte, à das respectivas obrigações previstas nas Leis de proteção de dados. Com relação ao tratamento de dados pessoais, cada Parte e dados pessoais coletados ou obtidos por ela ou em seu nome para processamento em conexão com o fornecimento dos Produtos ou e conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis; b) todas as instruções dadas com relação ao tratamento de dados pessoais conhecimento de uma violação de dados pessoais relacionada ao fornecimento dos Produtos ou à prestação dos serviços, deverá solicitar, com ações para mitigar os danos causados pela violação. No caso de tal violação, o Fornecedor deverá cumprir. Adicionalmente, deverá indenizar e manter a NIDEC, suas Afiliadas e seus respectivos oficiais, diretores, funcionários e agentes incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes de ou relacionados a qualquer reclamação de terceiros decorrente do descumprimento da medida resultante dos atos ou omissões da NIDEC.

**24. VALIDADE E RESCISÃO**

A menos que um prazo seja estipulado na OC ou em um Contrato de Programação, estas Condições Gerais serão válidas por um período terminando imediatamente sem aviso prévio e automaticamente qualquer OC no caso de qualquer inadimplemento por parte do Fornecedor e/ou Serviços defeituosos ou que não estejam em conformidade com estas Condições e outros documentos contratuais aos quais a NIDEC é parte. (I) Produtos e/ou Serviços tornam-se sujeitos a aplicação de medidas antidumping (VI) violação substancial destas Condições ou do contrato com a NIDEC. Além disso, a NIDEC poderá cancelar qualquer O administrador judicial ou incapacidade do Fornecedor de pagar dívidas à medida que vencem ou se tornam exigíveis. Se houver o Fornecedor será responsável perante a NIDEC por todos os danos sofridos devido à quebra ou inadimplência do Fornecedor. O Fornecedor valor total das 3 (três) últimas faturas ou do maior faturamento mensal apurado nos últimos 12 (doze) meses, o que for maior nos de responsabilidade do Fornecedor; b) Violação dos procedimentos e normas de segurança, higiene e meio ambiente do NIDEC e/ou Fornecedor, não regularizada pelo Fornecedor no prazo de 10 (dez) dias da notificação pela NIDEC ou em prazo acordado entre a causa, mediante notificação por escrito com o mínimo de antecedência previsto na OC ou, se não houver previsão expressa, o Fornecedor informe a interrupção parcial ou total do fornecimento ou serviços em relação à NIDEC, o prazo mínimo de notificação fazer todos os esforços para minimizar os efeitos adversos da rescisão da NIDEC.

**25. CESSÃO**

O Fornecedor não poderá ceder nenhum de seus direitos ou obrigações decorrentes de seu relacionamento com a NIDEC, exceto mediante

**26. PEÇAS SOBRESSALENTES**

Se as obrigações do Fornecedor incluir o fornecimento de peças ou outros componentes para linha e fornecimento de reposição (o Fornecedor fornecerá à NIDEC peças de reposição pelo período de 10 (dez) anos a partir da última compra feita para a linha de montagem. O preço com reajustes posteriormente negociados com base em indicadores de inflação. No caso de fornecimento de peças para uso exclusivo especificações técnicas, desenhos, know how, etc, da NIDEC, o Fornecedor garante que o fornecimento de tais peças será feito exclusivamente sob sua marca no mercado de peças sobressalentes. No caso de um item de consumo exclusivo da NIDEC, o Fornecedor também é obrigado a registrar o código de registro NIDEC nas peças.

**27. INVESTIMENTOS**

O Fornecedor declara que possui os meios necessários para fornecer os Produtos ou Serviços e reconhece que qualquer investimento em veículos, máquinas ou equipamentos, e quaisquer melhorias nos mesmos ou em qualquer outro ativo, foi e será por sua exclusiva conta e terá direito a apresentar qualquer reclamação contra a NIDEC para reembolso de tais investimentos, custos, despesas ou investimentos aprovados por ambas as partes.

**28. FORÇA MAIOR**

Atraso ou não cumprimento das obrigações de uma parte não constituirá inadimplência se for decorrente de um caso fortuito ou for classificado como tal para fins destas condições gerais. A falta de matéria-prima, restrições de transporte ou greve dos funcionários caso fortuito ou de força maior durar mais de trinta (30) dias, a parte lesada poderá encerrar o relacionamento sem incorrer em custos.

**28.1. HARDSHIP**

As Partes são obrigadas a cumprir os seus deveres contratuais mesmo que os acontecimentos tenham tornado a execução mais onerosa quando uma Parte provar: (i) que a continuação do cumprimento dos seus deveres contratuais se tornou excessivamente onerosa devido à celebração do contrato; e que (ii) não poderia ter evitado ou superado o evento ou as suas consequências, do que as Partes estão alternativas que permitam superar as consequências do evento/circunstância. Se as Partes não tiverem sido capazes de acordar ter direito de rescindir o contrato ou solicitar ao juiz ou ao árbitro que adapte o contrato com vista a restabelecer o seu equilíbrio caso que, sem dúvida, se qualificam como Força Maior, conforme comprovado por provas relevantes ou informações publicamente disponíveis.

**29. RENÚNCIA/ISENÇÃO**

A tolerância de uma das partes em relação a qualquer violação destas Condições Gerais pela outra parte não constituirá qualquer modificação Geral, Ordens de Compra ou outros Documentos de Compra somente serão válidas se formalizadas por escrito entre as partes. Em caso de os seguintes documentos: 1) Condições Gerais; 2) OC; 3) outros Documentos de Compra

**30. LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Estas CGP, bem como a relação contratual em que a CGP faz parte, são regidas exclusivamente pelas leis do país onde a entidade de ou em conexão com as presentes Condições e/ou com a relação contratual aqui referida, a questão será resolvida por meio de negociação (sessenta) dias após o início de tais negociações, então qualquer disputa decorrente de ou em conexão com as presentes Condições abaixo, dependendo da localização da entidade da NIDEC que está envolvida na disputa:

a) Para as entidades localizadas na Região da Ásia: Arbitragem através da International Economic and Trade Arbitration Commission, a ser realizado através dos tribunais de Monterrey; c) Para as entidades localizadas nos EUA: Arbitragem, segue localizadas na Região da América do Sul: Arbitragem, seguindo as regras da Câmara de Comércio Internacional (ICC), localizada no Tribunal Arbitral, seguindo as regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (ICC) localizada em Milão.

**30.1. REGRAS ESPECÍFICAS APLICADAS AOS CASOS DE ARBITRAGEM REALIZADOS PELA ICC**

A decisão será tomada por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. As Disposições do Árbitro de Emergência de Venda Internacional de Mercadorias, sempre que aplicável, e se não, de acordo com as leis do país onde a entidade sentença arbitral será final e vinculativa para ambas as partes. A sentença será feita e será pagável em dólares americanos, a menos que

**31. RESPONSABILIDADE SOCIAL/COMPLIANCE**

As partes reconhecem a importância de desenvolver práticas de responsabilidade social. Neste sentido, as partes declaram que agem de acordo com o fornecimento, agir em conformidade com o Código de Conduta da NIDEC (disponível no site da NIDEC), bem como deverá suportar e

**32. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

O Fornecedor declara e garante expressamente à NIDEC que, atualmente e, a partir desta data, nos cinco anos anteriores:

a) Não infringiu ou não está infringindo nenhuma legislação anticorrupção aplicável nos países onde opera; b) Está ciente de que como, mas não limitado à Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira - FCPA - dos Estados Unidos da América; a Lei de Suborno do Rei aplicação de multa devido a suborno ou qualquer outra atividade relacionada à corrupção; d) Não está sob investigação de nenhuma a Se houver qualquer exceção ao cumprimento dos itens acima, o Fornecedor deverá informar imediatamente a NIDEC. O Fornecedor Código de Conduta da NIDEC, bem como as disposições do Código de Conduta de Fornecedores da NIDEC:

a) se apresenta e permanecerá por toda a duração de seu relacionamento com a NIDEC, de acordo com todas as leis, regulamentos diretores ou funcionários é uma Autoridade Governamental ou tem uma relação familiar direta com a Autoridade Governamental (ou governo similar; ou qualquer outro órgão que exerça qualquer autoridade estatutária, administrativa, executiva, judicial ou administrativa, incluindo suas divisões, agências, departamentos, legislativos, policiais, reguladores ou fiscais; candidaturas);

O Fornecedor deverá informar a NIDEC por escrito e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência se ele ou algum de seus membros ou o relacionamento com o Fornecedor. A partir da data (e incluindo esta data) em que a NIDEC exercer seu direito de rescisão de acordo com uma vez que tal rescisão não afetará o direito do Fornecedor de receber os valores relacionados aos serviços já prestados de acordo com disposições estabelecidas nestas Condições Gerais de Fornecimento, em caso de violação pelo Fornecedor de qualquer disposição relativa a disposições destas Condições Gerais, o Fornecedor se compromete a indenizar, sem limitação, a NIDEC e seus respectivos fornecedores incorridos por eles como resultado de qualquer violação, independentemente de prévia sentença administrativa, arbitral ou judicial

**33. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO**

As mudanças na fábrica e/ou local de fabricação dos Produtos e alteração de seu CNPJ que possam ser promovidas pelo Fornecedor deverão garantir o fornecimento durante todo o período de mudança e certificação dos itens.

**34. CADEIA DE FORNECIMENTO (CTPAT)**

O Fornecedor reconhece e aceita que a NIDEC participa do programa da Customs Trade Partnership Against Terrorism ("CTPAT") do fornecimento. Da mesma forma, o Fornecedor garante que revisou seus procedimentos de segurança na cadeia de abastecimento e que Especificamente, mas não limitado a, o Fornecedor garante que está aplicando os métodos de inspeção exigidos pela CTPAT aos fornecedores e vazios; está controlando e aplicando selos de alta segurança certificados para proteger as portas de transporte; e pela CTPAT. O Fornecedor garante e representa que desenvolveu e implementou, ou irá desenvolver e implementar, procedimentos de fornecimento. O Fornecedor concorda em realizar uma auditoria anual de segurança em cada uma de suas instalações e em tomar todas

O Fornecedor tomará todas as medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade contínua da NIDEC no programa CTPAT. O Fornecedor preparará e submeterá à NIDEC um relatório sobre as ações corretivas tomadas em resposta a elas. Caso o Fornecedor não tome uma ação existente entre as partes. Além do estabelecido no parágrafo anterior, o Fornecedor poderá, periodicamente, ser submetido às ações do programa CTPAT de acordo com as disposições estabelecidas na cláusula 20 "Inspeção" deste documento; para isso, os auditores e procedimentos do Fornecedor estão de acordo com os critérios estabelecidos pela C-TPAT. O Fornecedor deve fornecer à NIDEC suprimentos, como CTPAT ou outro programa semelhante que possa existir no país / estado onde a NIDEC está localizada.

#### 35.REQUISITOS ESPECÍFICOS POR REGIÃO

##### 35.1.BRASIL

##### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FORNECEDOR

Quando aplicável, para as entidades da NIDEC que o exigirem, o Fornecedor é obrigado a obter, mensalmente, o Certificado de Regularidade fornecido por um consultor terceiro certificado indicado pela NIDEC.

O referido SRC validará o cumprimento das obrigações impostas pela legislação em vigor ao Fornecedor, abrangendo o seguinte:

a) Legislação laboral;b) Legislação da segurança social; c) Segurança e saúde no trabalho; d) Leis de Proteção de Dados Pessoais; atividade contratada.

Novas leis ou regulamentos, que podem ser criados e/ou alterados, bem como certificações ou obrigações impostas à NIDEC para o não pagamento de obrigações, estará sujeita a sanções, que poderão estar a bloquear o acesso parcial ou total às instalações da e/ou liquidadas. O Fornecedor concorda que será totalmente responsável por suportar os custos de utilização da plataforma online S e causará igualmente o bloqueio do acesso às instalações da NIDEC, bem como a suspensão de quaisquer acordos em curso, até que seja